



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/90

Dispõe sobre abertura de Créditos Suple-
mentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

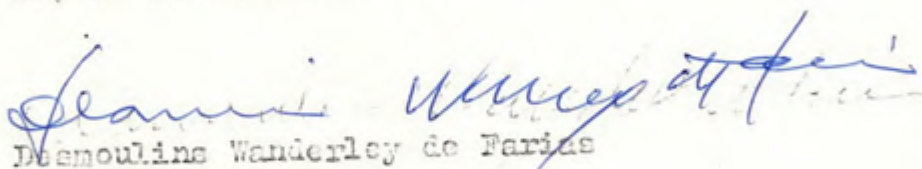
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Malta, autoriza-
do a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 30.000.000,
(trinta milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art.º
4º da Lei Municipal nº 12/89, de 07 de outubro de 1989 (Lei Orça-
mentária), para servir de reforços de dotações constantes no orça-
mento de corrente exercício.

Art. 2º- Para cobertura dos Créditos Suplementares au-
torizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos
caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PB

Em, 12 de maio de 1990


Desnoullins Wanderley de Farias

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Continuação da Lei nº 03/90

J U S T I F I C A T I V A

Durante o Exercício de 1990, foi constatado um excesso de arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um incremento da Receita Municipal, quando a autorização constante na Lei Orçamentária para o corrente exercício não comportou as totalidades dos Créditos Suplementares abertos durante a execução orçamentária deste ano.

Dai porque, a fim de prosseguirmos com a nossa execução estamos solicitando desse Poder Legislativo, autorização para abertura de Créditos Suplementares, conforme preceitua o art 1º.

Na certeza de que seremos atendidos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Desmoulin Wanderley de Farias
Desmoulin Wanderley de Farias

Prefeito